



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

ADITIVO CONTRATUAL Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 26/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL PARA A CÂMARA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dalmácio Espíndula nº 155, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CNPJ nº 31.815.897.0001-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada legalmente pelo Senhor Presidente **CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA**, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000, denominada **CONTRATANTE** e **JUCIMAR ALVES RIBEIRO COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.721.454/0001-14, situada na Rua Alfredo Kuster, nº 241, São Luiz, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000, representada por **JUCIMAR ALVES RIBEIRO**, inscrito no CPF nº [REDACTED], ora denominado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Aditivo Contratual tem por objeto o aditamento das Cláusulas Segunda e Terceira, quanto ao prazo e valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de mais 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2026 com término em 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 3.152,50 (três mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 12,61 (doze reais e sessenta e um centavos) por galão de água, equivalente a 250 galões, com reajuste calculado com base no índice INPC, na forma do item 3.3 da cláusula terceira do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO WRUCK
ESPINDULA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por CARLOS
ALBERTO WRUCK ESPINDULA: [REDACTED]
Dados: 2025.11.18 09:13:09 -03'00'

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

JUCIMAR ALVES RIBEIRO
COMERCIO DE GAS
LTDA:01721454000114

Assinado de forma digital por
JUCIMAR ALVES RIBEIRO COMERCIO
DE GAS LTDA:01721454000114
Dados: 2025.11.18 11:14:41 -03'00'

JUCIMAR ALVES RIBEIRO COMERCIO DE GAS LTDA

JUCIMAR ALVES RIBEIRO

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____